

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 22.**

**Portaria nº 1.111, publicada no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 21.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ser Educacional S.A.		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Olinda, a ser instalada no município de Olinda, estado de Pernambuco		
<b>RELATOR:</b> Luiz Fernandes Dourado		
<b>e-MEC Nº:</b> 201305101		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 299/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/7/2015

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade Maurício de Nassau de Olinda (código: 18210), a ser instalada na Rua Marfim, nº 375, bairro jardim Atlântico, município de Olinda, estado do Pernambuco. CEP 53.060-280, mantida pela Ser Educacional S.A., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ 04.986.320/0001-13, vinculado à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração (código: 1208895; processo: 201305102), Ciências Contábeis (código: 1208896; processo: 201305103), Segurança no Trabalho (código: 1208897; processo: 201305104), Logística (código: 1208898; processo: 201305105) e Gestão Comercial (código: 1208899; processo: 201305106), pleiteados quando da solicitação de credenciamento.

**1. Histórico**

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de Credenciamento Institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 9 a 12 de abril de 2014 e apresentou o relatório nº 106213, no qual foram atribuídos os conceitos “5”, “4” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

A seguir transcrevo as considerações da SERES a partir do trabalho da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas relativas a IES e os cursos pleiteados:

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1**

*A Faculdade Maurício de Nassau de Olinda, conforme o PDI 2013-2017, tem como missão "Educar seres humanos para tornarem-se cidadãos e profissionais com*

*espírito crítico e empreendedor, socialmente responsáveis, com elevado potencial de inserção no mercado de trabalho e comprometimento com a solução dos problemas da comunidade e do meio ambiente, e que possam contribuir para o desenvolvimento da região e do país, com base na melhoria contínua do ensino, sustentabilidade da instituição e satisfação dos alunos". A Instituição tem condições adequadas de cumprir sua missão uma vez que o projeto institucional conta com objetivos e metas institucionais definidas, voltadas para a articulação ensino-pesquisa-extensão-gestão.*

*Verificamos que a instituição tem condições plenas de viabilizar as propostas constantes do PDI, tais como a oferta de cursos, sendo 37 de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), 29 de especialização e 23 de extensão; a integração ensino, pesquisa e extensão; a gestão participativa nos órgãos colegiados; os programas de atendimento ao discente; o programa de responsabilidade social; e o plano de capacitação docente e técnico- administrativo.*

*Conforme o Regimento Geral (Título III) da FMN Olinda sua estrutura organizacional conta com Órgãos Normativos, Consultivos e Deliberativos (Conselho Superior, Conselhos de Curso e Comissão Própria de Avaliação), Órgãos Executivos (Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica, Instituto Superior de Educação e Coordenação dos Cursos) e Órgãos Suplementares (Núcleo de Tecnologia de Informação, Biblioteca e Clínicas). Assim como descreve as competências dos Conselho Superior, Conselhos de Curso e as atribuições dos Órgãos Executivos. Já os Órgãos Suplementares e a CPA são regidos por regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Superior. Verificamos assim condições plenas quanto a efetividade institucional e a suficiência administrativa para o desenvolvimento do projeto institucional.*

*De acordo com os Arts. 8º e 10º do Regimento Geral a Instituição prevê que o Conselho Superior e de Curso tenham participações de representantes do corpo docente e do corpo discente nas suas constituições. O Conselho Superior contará com 3 representantes docentes, eleitos ou indicados por seus pares, e 1 representante discente, escolhido pelo Diretor Acadêmico, dentre os representantes de turmas. O Conselho de Curso será composto por 4 representantes docentes, eleitos por seus pares, e de 1 representante discente, escolhido pelo Diretor Acadêmico, dentre os representantes de turmas. Na CPA, conforme seu Regulamento, conta com 1 representante docente, indicado pelo Diretor Geral, e 1 representante discente, indicado por seus pares. Assim, observamos que a Instituição prevê mecanismos que permitem a participação plena de docentes e discentes nos Órgãos Colegiados.*

*Segundo o art. 3º do Regimento Geral o patrimônio da Mantenedora é disponibilizado à Mantida, sendo por esta administrado de pleno direito, sendo consideradas as resoluções específicas da Mantenedora. Por meio das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31/12/13 da Mantenedora e do relatório dos auditores independentes apresentados, a Instituição demonstra possuir recursos financeiros para implementar de forma plena o previsto no PDI.*

*O projeto de autoavaliação proposto pela Faculdade está organizado em dimensões, categorias e indicadores a serem avaliados em consonância com o SINAES. O processo avaliativo abrange as seguintes etapas: constituição/reformulação da CPA; preparação da comunidade interna; operacionalização da autoavaliação; consolidação e análise dos dados obtidos; apresentação dos resultados; reflexão; e elaboração e postagem do relatório no e-MEC. A Portaria do Diretor Geral nº 3, de 12/2/14, do (sic) nomeia os membros da CPA da FMN Olinda. Verificamos que a Instituição planeja executar uma adequada proposta de autoavaliação institucional envolvendo todos os segmentos da comunidade acadêmica.*

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

*O plano de capacitação docente previsto para a FMN Olinda foi criado para oferecer cursos de pós-graduação, de treinamento e capacitação e atualização profissional. No PDI existe um cronograma que estabelece a quantidade de vagas existentes para cada tipo de qualificação, seja especialização, mestrado ou doutorado ou outros cursos de atualização e aperfeiçoamento, a cada ano. Há políticas de qualificação docente que estão regidas pelo Plano de capacitação docente e técnicos-administrativos da FMN de Olinda, aprovado pela CONSUP em 18/2/2014, o qual institui as normas e políticas. Dentre os itens contemplados estão bolsas de estudos; auxílio financeiro e operacional para eventos científicos; cursos de treinamento e atualização profissional; divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias; e, licença, sem perda do vencimento. Os docentes previstos e lançados no e-mec eram 61, se desligaram 45, restando 16, desta forma a IES apresentou mais 30, totalizando 46. As propostas se mostraram adequadas.*

*A FMN Olinda possui um plano de carreira docente que contempla as promoções verticais e horizontais além de outros benefícios. Os docentes declararam que conhecem o mesmo. Em seu PDI está descrito que o plano de carreira prima pela valorização profissional, a equivalência de remuneração e a qualificação educacional. Em análise do mesmo verificou-se que ele está adequadamente definido.*

*A FMN descreveu em seu PDI que o Programa de estímulos à produção acadêmica o qual estabelece uma política de apoio à participação de alunos em eventos de diversas naturezas, com verbas específicas para sua efetivação, oferece toda infraestrutura para a realização de eventos internos. Também prevê um programa de iniciação científica e tecnológica, aprovado pelo CONSUP em 18/2/2014, conduzindo à sistematização e institucionalização da pesquisa intensificando a interação docente-discente na prática investigativa. Dentre as atribuições dos docentes, no PDI, não está explícito que o mesmo deve estar voltado para a produção científica também. O PDI não estabelece claramente o apoio ou carga horária para o professor que queira se dedicar à pesquisa e consequente publicação de seus resultados, mas no plano de carreira descreve a atividade de pesquisa como parte das atividades acadêmicas do professor. Desta forma as políticas de estimular a produção científica são suficientes.*

*A FMN Olinda pretende estabelecer políticas para o desenvolvimento do corpo técnico-administrativo para capacitar e estimular os funcionários. Incluirá o incentivo à continuidade de estudos, treinamento, acesso a cursos de pós-graduação e atualização profissional para o exercício da cidadania. A composição para o corpo técnico administrativo para o início do funcionamento da IES está definido para seguinte forma: Estão previstos 7 funcionários, 5 mulheres (1, ensino fundamental, 1 ensino médio e 3 com ensino superior) e 2 homens (1 ensino médio e 1 ensino superior). Desta forma a proposta para o corpo técnico-científico mostrou-se suficiente.*

*A FMN Olinda implantou o sistema RM – ERP. É um sistema integrado com toda a IES, o qual já é utilizado nas outras unidades da rede e contempla todas as funções que são necessárias para receber, registrar, arquivar e atualizar a documentação referente à vida acadêmica dos alunos, o qual pode ser acessado via portal. Desta forma este processo se mostrou adequado.*

*A FMN de Olinda pretende implantar diversos programas para dar apoio aos estudantes, como: Programa de Monitoria, de Iniciação Científica e Tecnológica, de Atividades Complementares, de Responsabilidade Social, Serviço de assistência*

*Social, Serviços de atendimento on-line, Serviço de comunicação, Núcleo de Atendimento ao Educando – NAE e do Núcleo de Atividades Complementares - NAC. O programa se mostrou adequado para auxiliar o aluno nas suas necessidades.*

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

*A FMN OLINDA irá funcionar em uma sede situada à Rua Marfin, 375, Jardim Atlântico, Olinda – PE, de acordo com o despacho saneador de 03/12/13. O imóvel é sublocado pela mantenedora Grupo Ser Educacional S/A através de instrumento particular com o Colégio Santa Emília Ltda. O contrato é de 10 anos iniciado em 01 de fevereiro de 2013, com renovação automática por igual período. Hoje as instalações estão sendo utilizadas parcialmente pela FMN OLINDA, que compartilha o espaço com o Colégio Souza Leão. O contrato estabelece na Cláusula Terceira que a efetiva utilização do imóvel será quando a Faculdade for credenciada pelo MEC. O imóvel possui 2.520 m<sup>2</sup> de área do terreno, com 3.398 m<sup>2</sup> de área construída, estando em processo de averbação. O imóvel possui no total 30 salas de aula.*

*As instalações administrativas atendem suficientemente os requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. No pavimento térreo estão reservadas 3 (três) salas para docentes; 1 (uma) sala para o NDE ; 1 (uma) sala para o Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE), medindo em média 45 m<sup>2</sup>; 1 (uma) sala com capacidade para 100 pessoas; e uma sala de 50 m<sup>2</sup> com 5 (cinco) instalações para Coordenações de cursos.*

*O imóvel possui 2 (dois) prédios, um com dois andares e outro com três andares. Inicialmente estão reservadas 07 (sete) salas de aulas de 60 m<sup>2</sup>, com capacidade para 60 carteiras escolar, sendo 10% para canhotos. A IES não possui instalações para auditório e salas de conferências, mas no PDI está previsto a sua construção.*

*Em todos os andares (três) há dois banheiros masculino e dois feminino, sanitárias distribuídas pela unidade, sendo 2 (dois) femininos, 2 (dois) masculinos, adequadas aos portadores de necessidades especiais.*

*Hoje no imóvel existe uma Quadra para praticar esportes e está previsto a implantação de infraestrutura para proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.*

*A IES possui uma área de convivência de aproximadamente 100 m<sup>2</sup>, onde funciona também uma lanchonete. São disponibilizadas áreas livres (corredores, rampas, elevadores e áreas de convivência) para circulação, possuindo higienização e manutenção de acordo com mais exigentes padrões da IES.*

*A IES se localiza próxima ao centro da cidade, o que facilita o transporte. A IES tem condições de oferecer adequada satisfação aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, nas necessidades de alimentação, transportes, comunicação.*

*A biblioteca ocupa uma área de aproximadamente 200 m<sup>2</sup>, com 5 salas de estudo em grupo e 37 cabines individuais com pontos para acesso à internet e consulta ao acervo, aberta à comunidade acadêmica de segunda à sexta-feira, das 08h às 22h. Atende adequadamente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo.*

*A biblioteca está informatizada utiliza o programa RM BIBLOS e possui assinatura da base de dados multidisciplinar DO. São de tecnologia atual e em*

*quantidades que atendam adequadamente as demandas previstas.*

*A IES apresenta um acervo suficientemente dimensionado à demanda inicial prevista para os cursos e uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo como disposto no PDI.*

*A IES apresenta sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, para o primeiro ano dos cursos propostos.*

*A mantenedora informou que possui um Projeto de ampliação da área construída de 2520 m<sup>2</sup> para 5040,96 m<sup>2</sup>, como postado no e-mec. Ampliações previstas: 35 salas de aulas; construção de um auditório; expansão da biblioteca, da cantina, do espaço para coordenação de Cursos; da sala de professores e construção de novos laboratórios.*

*Em relação ao Requisito Legal 4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009), a comissão apontou o atendimento ao requisito, com a seguinte justificativa:*

*A IES apresenta condições para acesso de portadores de necessidades especiais (PNE). Toda a IES (FMN Olinda) possui rampas que facilitam o acesso de pessoas com PNE, também estão instalados pisos táteis por toda a instituição. Em relação ao acesso aos andares superiores a IES possui uma plataforma de acessibilidade para todos os níveis. Todos os andares possuem banheiros que atendem ao PNE, em alguns andares em conjunto com os normais e outros individuais. Outra forma de acessibilidade demonstrada pela FMN foi a inscrição em todas as portas, em braile da informação sobre qual setor funciona naquela sala. No laboratório de informática tem 2 computadores que possuem a instalação do software DOSVOX, especificamente para deficientes visuais, onde a pessoa poderá trabalhar com a utilização de fones de ouvido, interagindo desta forma.*

### **Cursos relacionados**

Sobre esse quesito transcrevo a manifestação da SERES nos autos:

*Os processos de autorização dos cursos pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Maurício de Nassau de Olinda já encontram-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:*

<i>Nº do processo</i>	<i>Curso</i>	<i>Período avaliação</i>	<i>Dim. 1</i>	<i>Dim. 2</i>	<i>Dim. 3</i>	<i>Conceito Final</i>
201305102	Administração (bacharelado)	16/03/2014 a 19/03/2014	4.3	4.2	3.6	4
201305103	Ciências Contábeis (bacharelado)	12/03/2014 a 15/03/2014	3.1	3.5	3.2	3
201305104	Segurança no Trabalho (tecnológico)	02/04/2014 a 05/04/2014	3.9	3.7	4.1	4
201305105	Logística (tecnológico)	12/03/2014 a 15/03/2014	3.5	4.0	2.7	3

201305106	Gestão Comercial (tecnológico)	16/03/2014 a 19/03/2014	4.0	4.1	3.4	4
-----------	--------------------------------------	-------------------------------	-----	-----	-----	---

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

*Administração - bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase de Despacho Saneador obteve resultado “satisfatório”.*

*A avaliação in loco, de código nº 106214, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 4.3, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.2, para o Corpo Docente; e 3.6, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*O Conselho Federal manifestou-se de forma favorável à autorização do curso.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*No relatório INEP, a comissão apresentou o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões:*

*Dimensão 1 - 4.3 (quatro ponto três)*

*A Organização Didático-pedagógica está muito bem delineada no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico Institucional e no Projeto Pedagógico do Curso, apresentando coerência entre as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e os objetivos, estrutura curricular e perfil profissional do egresso. A proposta do curso de Administração (bacharelado) para a Cidade de Olinda-PE apresenta uma estrutura curricular flexível e inovadora, compatível com a realidade e as necessidades dos setores produtivos e de serviços. Os conteúdos das unidades curriculares estão articulados com o ambiente empresarial e com o desenvolvimento do espírito científico.*

*Dimensão 2 - 4.2 (quatro ponto dois)*

*O Corpo Docente será constituído por 16 professores que já tem vínculo empregatício com outra IES do Grupo Mantenedor, dos quais 87,5% possuem titulação em nível de pós-graduação stricto sensu e 12,5% lato sensu. Todos têm experiência no magistério superior e fora do magistério superior. O regime de trabalho previsto para a maioria do corpo docente é de tempo integral e parcial, 93,7%, e apenas 6,25% no regime horista. As IES integrantes do grupo mantenedor dispõem de Plano de Carreira Docente que já está implantado, conforme depoimento do corpo docente.*

*Dimensão 3 - 3.6 (três ponto seis)*

*As Instalações Físicas atendem suficientemente às necessidades administrativas e acadêmicas dos dois primeiros anos do Curso de Administração, com salas de aulas equipadas e confortáveis e um laboratório de informática já instalado. Os espaços destinados à gestão acadêmica e aos docentes são suficientes, mas já existe um projeto de expansão de instalações da Faculdade para melhoria de*

*toda a infraestrutura. As instalações estão adaptadas para portadores de necessidades especiais. O acervo da biblioteca atende aos dois primeiros anos do curso, dispondo de bibliografia básica e complementar e periódicos especializados no formato virtual, além de base científica de dados.*

*A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

#### *Ciências Contábeis - bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase de Despacho Saneador obteve resultado “satisfatório”.*

*A avaliação in loco, de código nº 106215, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.1, correspondente à organização Didático-Pedagógica; 3.5, para o Corpo Docente; e 3.2, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.*

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*O Conselho Federal manifestou-se de parcialmente favorável à autorização do curso.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores:*

*1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC);*

*2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a);*

*2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.*

*A comissão de avaliadores indicou que o número de vagas solicitadas para o curso é coerente com a dimensão do corpo docente e infraestrutura prevista/implantada para o desenvolvimento do curso.*

*Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

#### Segurança no Trabalho - tecnológico

*O processo em questão foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.*

*A Secretaria impugnou o Relatório de Avaliação. A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação decidiu pela reforma do relatório com alteração de conceitos dos indicadores:*

- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso – conceito de 5 para 3;*
- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE – Conceito de 5 para 3;*
- 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) – Conceito de 4 para 3;*
- 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) – Conceito de 5 para 3*
- 2.14. Funcionamento (sic) colegiado de curso ou equivalente – Conceito de 5 para 3*
- 3.3. Sala de professores – Conceito de 4 para 3*
- 3.4. Salas de aula – Conceito de 5 para 3*

*Desse modo, a avaliação reforma parecer, de código nº 106216, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.9, correspondente à organização Didático-Pedagógica; 3.7, para o Corpo Docente; e 4.1, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

#### Logística - tecnológico

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 853509, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.5, correspondente à organização Didático-Pedagógica; 4.0, para o Corpo Docente; e 2.7, para Instalações Físicas, o*



*que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.*

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:*

- 1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica*
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade*
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade*
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços*

*Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010. O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

#### *Gestão Comercial - tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 106215, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.1, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.5, para o Corpo Docente; e 3.2, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.*

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*O Conselho Federal manifestou-se parcialmente favorável à autorização do curso.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito*

*insatisfatório aos seguintes indicadores:*

*1.10. Trabalho de conclusão de curso*

*2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a);*

*2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.*

*Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.*

*A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.*

### **CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.*

*Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, todas as avaliações atreladas ao credenciamento, alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.*

*Destaca-se que a visita do credenciamento e dos cursos vinculados foram realizadas no endereço: Rua Marfim, 375, Jardim Atlântico, em Olinda-PE, CEP: 53060-280. Ressalte-se que o endereço é diferente do constante do protocolo, mas em conformidade com o endereço alterado por ocasião da diligência. A Mantenedora possui contrato de sublocação firmado por um período de 10 (dez) anos com o Colégio Santa Emília Ltda., CNPJ Nº 04.255.151/0001-41.*

*A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional 2013-2017, adequado e condizente com a legislação. A IES demonstrou possuir condições adequadas para cumprir sua missão, metas e objetivos institucionais.*

*De maneira geral, a instituição demonstra adequadas condições de Organização Institucional. Sobre a sustentabilidade financeira, os avaliadores registraram que por meio das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31/12/13 da Mantenedora e do relatório dos auditores independentes apresentados, a Instituição demonstra possuir recursos financeiros para implementar de forma plena o previsto no PDI.*

*Em relação ao corpo social, foi verificado que a IES conta com plano de carreira docente e programa de iniciação científica. A proposta para o corpo técnico-administrativo foi considerada suficiente. Ademais, a Faculdade pretende implantar diversos programas de apoio aos discentes.*

*A infraestrutura da Faculdade apresentou-se suficiente. De acordo com a comissão o imóvel, onde funcionará a IES, possui 2 (dois) prédios, um com dois andares e outro com três andares. Inicialmente estão reservadas 07 (sete) salas de aulas de 60 m<sup>2</sup>, com capacidade para 60 carteiras escolar, sendo 10% para canhotos. A IES não possui instalações para auditório e salas de conferências, mas no PDI está previsto a sua construção.*

*Em todos os andares (três) há dois banheiros masculinos e dois femininos, sanitárias distribuídas pela unidade, sendo 2 (dois) femininos, 2 (dois) masculinos, adequadas aos portadores de necessidades especiais.*

*Sobre as condições de acesso para portadores de necessidades especiais, a comissão indicou o pleno atendimento ao requisito.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações, principalmente em relação à infraestrutura, e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

## 2. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento nº106213, realizada no período de 9 a 12 de abril de 2014, no qual foram atribuídos os conceitos “5”, “4” e “3” respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

II – Avaliação *in loco* dos cursos da IES, ambos com conceitos favoráveis, consubstanciadas no quadro a seguir:

Nº do processo	Curso	Período avaliação	Dim.1	Dim.2	Dim. 3	Conceito Final
201305102	Administração (bacharelado)	16/3/2014 a 19/3/2014	4.3	4.2	3.6	4
201305103	Ciências Contábeis (bacharelado)	12/3/2014 a 15/3/2014	3.1	3.5	3.2	3

201305104	Segurança no Trabalho (tecnológico)	2/4/2014 a 5/4/2014	3.9	3.7	4.1	4
201305105	Logística (tecnológico)	12/3/2014 a 15/3/2014	3.5	4.0	2.7	3
201305106	Gestão Comercial (tecnológico)	16/3/2014 a 19/3/2014	4.0	4.1	3.4	4

E, ainda, a manifestação favorável da Seres nos seguintes termos *Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE OLINDA (código: 18210), a ser instalada na Rua Marfim, nº 375, Jardim Atlântico, Município de Olinda, Estado do Pernambuco, 53.060-280, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A., com sede em Recife/PE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração (código: 1208895; processo: 201305102), Ciências Contábeis (código: 1208896; processo: 201305103), Segurança no Trabalho (código: 1208897; processo: 201305104), Logística (código: 1208898; processo: 201305105) e Gestão Comercial (código: 1208899; processo: 201305106), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.*

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Olinda, a ser instalada na Rua Marfim, nº 375, bairro Jardim Atlântico, no município de Olinda, no estado do Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A, com sede na Rua Guilherme Pinto, nº 146, sala 106, bairro Graças, no município de Recife, no estado de Pernambuco, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Segurança no Trabalho, Logística e Gestão Comercial pleiteados quando da solicitação de credenciamento, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais cada.

Brasília (DF), 8 de julho de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente